



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ, ESTADO DO CEARÁ**, Sra. **ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições e prerrogativas legais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de Acaraú/CE, o **DECRETO Nº 039/2021**, que **DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E A LIBERAÇÃO GRADUAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PUBLIQUE-SE,**

**DIVULGUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Paço do Poder Executivo Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, em 24 de maio de 2021.

**ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



## DECRETO Nº 039, DE 24 DE MAIO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E A LIBERAÇÃO GRADUAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ACARAÚ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, em pleno exercício do cargo;

**CONSIDERANDO** que Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 543, de 03 de março de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, estado de calamidade pública no Estado do Ceará, por conta da pandemia do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que no âmbito municipal também foi declarado estado de calamidade através do Decreto Municipal nº 06042020/01, de 06 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, tendo produzido efeitos até 31 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 024/2021, de 28 de março de 2021, que reconheceu estado de calamidade pública no município de Acaraú/CE em decorrência da situação de emergência em saúde pública causada pelo novo coronavírus (covid-19), tendo sido prorrogado o reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, através do Decreto Legislativo nº 566, de 23 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 34.083, de 22 de maio de 2021, que prorrogou a política de isolamento social para todos os municípios do Estado do Ceará como medida preventiva direcionada a evitar a disseminação da COVID-19 e deu outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.875, de 29 de março de 2021, que reconheceu como atividade essencial durante o período de pandemia do coronavírus (covid-19) no município de Acaraú/CE as igrejas, templos religiosos e os estabelecimentos relacionados à prática de atividades físicas e congêneres, e deu outras providências;

**CONSIDERANDO** que, diante desse cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença, há possibilidade de se dar início à liberação de algumas atividades econômicas no âmbito do Município de Acaraú/CE;





**CONSIDERANDO** por fim as diversas medidas já tomadas em combate à disseminação do novo coronavírus (COVID-19) por meio dos Decretos Municipais preteritamente publicados;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Permanecerão em vigor, no âmbito do Município de Acaraú/CE, do dia 24 a 30 maio 2021, as medidas de isolamento social previstas no Decreto Municipal nº. 038/2021, observadas a liberação de atividades e as normas específicas definidas anteriormente

**Art. 2º.** A liberação para a atividade presencial em aulas práticas de cursos do ensino superior, conforme previsto no Decreto Municipal nº. 038, de 16 de maio de 2021, fica ampliada para os cursos técnicos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições conflitantes nos decretos anteriores, com prazo de vigência limitado ao disposto nos artigos 1º, §§ 2º e 3º, e 8º da Lei Federal nº. 13.979.

Paço do Poder Executivo Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, em 24 de maio de 2021.

**ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL**